desta cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Cypriano Nossa Senhora da Pena, desta Cidade, o auxilio de cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2º Para o pagamento da subvenção concedida pelo artigo 1º, fica aberto o credito especial de igual quantia.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará á presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a Todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de Setembro de 1959

O Prefeito: Luiz Coste

A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 173

Dispõe sobre anulação de dotação orçamentaria e abertura de creditos suplementares.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulada dotação do orçamento vigente, na importancia seguinte:

8-02-0- Subsidio do Prefeito	cr$ 49.500,00
8-04-4- Assinaturas de jornaes e revistas oficiaes ---	5.000,00
8-51-3- Aquisição de pregos e sementes ----	3.000,00
8-51-3- Aquisição de ferramentas agricolas----	5.000,00
A Transportar	cr$ 62.500,00

Transporte -------	cr$ 62.500,00
8-52-3- Aquisição de produtos veterinarios ----	3.000,00
8-63-2- Para o serviço d'agua de Pedra Menina --	5.000,00
8-76-4- Amortização da Divida Flutuante ---	15.000,00
8-93-4- Para levantamento da planta Cadastral da Cidade. -------	6.800,00
8-93-4- Para elaboração do Plano Diretor da Cidade ----------	2.000,00
8-98-4- Acidente do Trabalho ----	5.000,00
Soma ---	cr$ 99.300,00

Artigo 2º Ficam abertos creditos suplementares, na importancia de cr$ 99.300,00, as seguintes dotações orçamentarias para o corrente exercicio: 8-04-4- Serviço Postal-Telegrafico cr$ 8.000,00 - 8-82-1- Operarios do serviço de construcção de estradas e pontes, cr$ 91,300,00 Soma cr$ 99.300,00 cruzeiros.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho em 16 de Setembro de 1959.

O Prefeito: Luiz Coste

A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 174

Autoriza despesas e abre creditos especiaes.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir as seguintes obras, cujas as dotações proprias orçamentarias, se acham esgotadas,

sem recurso para anulação de dotações que suplementem as respectivas discriminadas:

8-63-2- Para o serviço d'agua de Mãe dos Homens - cr$ 10.000,00
8-81-1 - Operarios do serviço de ruas, praças e jardins " " 40.000,00
8-82-1 - Operarios do serviço de construção de estradas e pontes 400.000,00
8-82-3- Para o serviço de estradas e pontes - - - - 60.000,00
8-82-4- Conservação de estradas e pontes - - - - - 60.000,00
8-85-1 - Operarios do serviço de limpeza Publica - - - 15.000,00
8-89-1 - Operario do Serviço do Campo de A. da C. - - 10.000,00
8-99-4 - Festejos Publicos e Hospedagens oficiaes - - - 10.000,00
8-99-4 - Honorarios, custas e outras despesas judiciarias - 12.000,00
8-99-4 - Despezas Imprevistas - - - - - - - 45.000,00

Artigo 2º Para ocorrer as despezas referidas no artigo 1º ficam abertos os creditos especiaes necessarios podendo para isso realizar as operações de creditos imprescindiveis ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de Setembro de 1959.

O Prefeito: Lillo Fonseca Costa
A secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei Nº 174

Concede auxilio a Conferencia de São Vicente de Paula, da Cidade.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder a Conferencia de São Vicente de Paulo, desta Cidade, um auxilio de cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) á Maternidade, Infancia e Desvalidos.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de Setembro de 1959.

O Prefeito: Lillo Fonseca Costa
A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei Nº 175

Abre crédito especial.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito especial de cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do vencimento do medico do Hospital Jaõ Cesar de Oliveira, a base cr$ 4.000,00 mensais a partir de 15/3/59, de acôrdo com a Lei Nº 164 de 16/3/59.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se Contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de Setembro de 1959.

O Prefeito: Lillo Fonseca Costa